



FIGUEIRÓ
DOS
VINHOS

ESTE VIZO

AVISO N.º 22 /2020

No âmbito da situação de calamidade declarada a 3 de maio de 2020, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020, de 29 de maio e em cumprimento do processo de desconfinamento no quadro de uma evolução controlada da situação epidemiológica causada pela doença COVID-19, determina-se que sejam cumpridas as seguintes medidas e orientações no que respeita ao acesso aos cemitérios e às cerimónias fúnebres:

1. Acesso aos cemitérios no concelho de Figueiró dos vinhos:

Os horários de funcionamento dos cemitérios serão fixados pelas entidades responsáveis pela sua gestão, nomeadamente Juntas de Freguesia, as quais procederão à sua divulgação junto dos munícipes pelos meios adequados.

As entradas nos cemitérios deverão ser feitas faseadamente, de forma a assegurar e salvaguardar as distâncias de segurança no seu interior. Deverão ainda ser cumpridas as seguintes regras:

- a. Só deverão entrar simultaneamente duas pessoas por cada campa e durante o tempo máximo de 45 minutos, tempo necessário para proceder ao culto, limpeza e asseio das campas;
- b. Uso obrigatório de máscara e luvas;
- c. Proibição de partilha de objetos de limpeza;
- d. Deverá ser mantido o distanciamento social mínimo recomendado pela Direção-Geral de Saúde – 2 (dois) metros.

2. Cerimónias fúnebres

Quanto às cerimónias fúnebres, em cumprimento do disposto no artigo 13.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020, de 29 de maio, deverão ser seguidas as seguintes recomendações:

- a. Os funerais continuarão a ser realizados apenas com a presença de familiares;
- b. Restrição de permanência a um máximo de 20 pessoas por funeral, onde se recomenda a não abertura da urna;

- c. O limite supra fixado não pode limitar a presença de familiares na celebração fúnebre;
- d. Restrição de permanência a um máximo de 10 pessoas em velórios onde se recomenda a não abertura da urna;
- e. Uso obrigatório de máscara;
- f. Deverá ser mantido o distanciamento social mínimo recomendado pela Direção-Geral de Saúde – 2 (dois) metros.

Mais se informa que outras situações serão analisadas caso a caso, em função da evolução da pandemia e das orientações Direção-Geral de Saúde.

O Presidente da Câmara Municipal

01/06/2020

Jorge Manuel Fernandes de Abreu